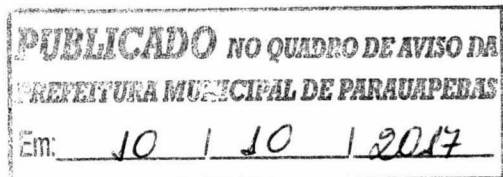




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 4.703, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.



AUTORIZA A EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE FUNCIONAM NAS ÁREAS DOS LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS JARDIM IPIRANGA E JARDIM TROPICAL, 1ª E 2ª ETAPAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a emitir Alvará de Licença para Localização e Funcionamento para os estabelecimentos comerciais que estejam exercendo suas atividades na data de 10 de setembro de 2017, nas áreas dos Loteamentos Residenciais Jardim Ipiranga e Jardim Tropical, 1ª e 2ª etapas.

Art. 2º Para a regularização das atividades dos estabelecimentos comerciais referidas no art. 1º da presente Lei, os estabelecimentos deverão submeter-se às normas legais e regulamentares vigentes para fins de emissão do alvará.

Art. 3º O § 4º do artigo 2º, da Lei municipal nº 4.426, de 13 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º Será entendido como destinação diversa, com exclusão dos estabelecimentos comerciais que estejam exercendo suas atividades na data de 10 de setembro de 2017, nos loteamentos Jardim Ipiranga e Jardim Tropical, 1ª e 2ª etapas, as seguintes situações:”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parauapebas, 10 de outubro de 2017.


DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL